

Edital Nº 01/2026 – Fluxo Contínuo

Edição 2026

Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica – PVIC

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da UNICESUMAR e o ICETI - Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação da UniCesumar dos Campi presenciais de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR e da modalidade de Educação a Distância (EAD), a abertura de inscrições seguindo a modalidade de fluxo contínuo, para o processo de seleção de estudantes para o **Programa Voluntário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica – PVIC (PVIC-UniCesumar)**. Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

O PVIC tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por docentes e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores, nas diferentes áreas do conhecimento.

2 DOS OBJETIVOS

- I. Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de cursos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- II. Introduzir o jovem universitário no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- III. Estimular uma maior articulação entre os diferentes níveis de ensino;
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ampliando o acesso e a integração do estudante à cultura científica, visando o fortalecimento da capacidade inovadora no País;
- V. Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;
- VI. Criar condições favoráveis para o incremento da produção científica e divulgação de resultados de pesquisa;
- VII. Desenvolver, em docentes e discentes, a capacidade de criar e renovar metodologias, visando a novas tecnologias;
- VIII. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente, da criticidade e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- IX. Estimular o interesse pela pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos nestes programas;



- X. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ACADÊMICOS SÃO:

- a) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias das bibliotecas da instituição, por período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após envio e aprovação do relatório final.

3.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de orientação no programa, após envio e aprovação do relatório final;

3.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de coorientação no programa.

4 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA, ORIENTADOR E PROJETO DE IC

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de especialista;
- c) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do ICETI/UniCesumar.

4.2 DO ACADÊMICO

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação nas modalidades presencial nos Campi de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR ou na Educação a Distância (EAD). Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato de o aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- b) Não acumular a atividade de IC Voluntária como acadêmico principal, em mais do que dois projetos, independente, do programa (remunerado ou não);
- c) Dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- d) Não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do ICETI e de outras agências de fomento à pesquisa;
- e) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- f) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto.

4.3 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a) Deverá ser elaborado em formulário específico do PVIC, disponível [aqui](#), contendo, no máximo, 10 (dez) páginas;
- b) As atividades de Iniciação Científica Voluntária poderão ter **duração de 08 (oito) meses** ou de **12 (doze) meses**, iniciados no mês subsequente à aprovação da proposta;



Parágrafo Único: O prazo desejado deverá constar no formulário de elaboração do projeto;

- c) Cada projeto poderá prever a participação de 1 (um) acadêmico-principal e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador.
- d) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Projetos elaborados em outros formulários, que não sejam especificamente do PVIC, serão recusados.

Parágrafo 2º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar do projeto como coorientador.

5 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO ACADÊMICO

5.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica e/ou tecnológico a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);
- c) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- d) Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- e) Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no *site*. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios ([SESP](#));
- f) Incluir o nome do(s) acadêmico(s) e do programa nas publicações em periódicos científicos e/ou em trabalhos apresentados em eventos científicos;
- g) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- h) Comunicar imediatamente e formalmente ao Núcleo de Apoio à Pesquisa Científica, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto.

5.2 DO ACADÊMICO

- a) Executar, sob orientação, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 4 (quatro) horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- b) Manter o currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- c) Participar das atividades de pesquisa relacionadas ao trabalho e sugeridas pelo orientador;
- d) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto, os resultados finais da pesquisa sob forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no *site* da UniCesumar;
- e) Fazer referência à sua condição de integrante do PVIC quando da publicação de trabalhos em eventos e/ou periódicos científicos, descrevendo na filiação o seguinte texto:
[Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. PVIC-Unicesumar.](#)
- f) Publicar os resultados dos projetos de iniciação científica somente com a anuência do orientador;
- g) Acessar, com frequência, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria.



6 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS para 2026
Período de recebimento das propostas*	Entre o 1º e 5º dia de cada mês
Divulgação do resultado	Até 25 dias após a submissão das propostas
Início das atividades do projetos	No mês subsequente à aprovação do projeto
Envio do Relatório final	Até 30 dias após o final da vigência do projeto

*De janeiro a dezembro do ano corrente. O sistema estará aberto do primeiro ao quinto dia de cada mês para submissão das propostas. Propostas fora do prazo não serão avaliadas.

7 SUBMISSÃO DOS PROJETOS (INSCRIÇÕES) E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PVIC deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **SESP**, conforme prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O Formulário para **Elaboração de Projeto PVIC** deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX. Não será aceito arquivo em PDF.

7.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP (link [aqui](#)), seguindo as etapas:

- Acessar o SESP e preencher as informações dos campos iniciais, a saber:
Tipo de projeto: indicar INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA
Docente: indicar se é do PRESENCIAL ou EAD
Unidade: indicar a unidade no qual o docente e aluno são vinculados
- Preencher as informações de todos os outros campos;
- Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s) e demais participantes, estão digitados corretamente;
- Cadastrar, obrigatoriamente, todos os participantes;
- Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).
Parágrafo 1º: As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção, especialmente da equipe executora do projeto, tendo em vista que essas informações não são identificadas no formulário de elaboração do projeto.
Parágrafo 1º: Projetos enviados fora do prazo não serão avaliados, podendo ser submetido novamente respeitando o cronograma descrito no item 6 deste Edital.

7.3 ENCAMINHAMENTOS

- A documentação apresentada será analisada, deferida pela PRPPGI;
- O Coordenador do CAPEC designará um avaliador para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- Após o período de análise e emissão do parecer, um representante do CAPEC deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto.



8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 O processo de avaliação será realizado pelos membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e membros Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar - CAPEC.

8.2 A avaliação dos projetos (os) deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Clareza no item introdução, abordando a delimitação do problema de pesquisa e hipóteses devidamente formuladas (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- b) Adequação dos objetivos propostos (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- c) Apresentação das justificativas, evidenciando a relevância teórica e prática do problema (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- d) Adequação da Metodologia, contemplando o tipo de pesquisa, procedimentos, recursos, instrumentos e ferramentas que serão necessários para atingir os objetivos da pesquisa (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- e) Resultados e impactos esperados com o projeto de pesquisa (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- f) Relevância do projeto em relação à sua área de pesquisa e complexidade da metodologia (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- g) O projeto é de pesquisa aplicada/campo (pontuação atribuída de 0 ou 100 pontos).

8.3. O orientador receberá uma notificação, por e-mail, se o projeto foi APROVADO; NECESSITA DE CORREÇÕES ou; INDEFERIDO.

Parágrafo Único: Para projetos cujo parecer tenha sido: “necessidade de correções”, o orientador deverá realizar as correções apontadas pelos pareceristas no prazo de 5 dias úteis e submeter o novo arquivo anexando-o no mesmo protocolo em que foi submetida a primeira versão do projeto.

8.4 Projeto indeferido não poderá ser executado.

8.5 Toda produção científica oriunda do PVIC deverá indicar a filiação do acadêmico da seguinte forma:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Programa Voluntário de Iniciação Científica(PVIC/ Unicesumar).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico(s) junto aos programas de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica.
2. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelos orientadores para o e-mail: pesquisa@unicesumar.edu.br , devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados apartir da data de publicação do resultado, para serem julgados pelo CAPEC, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
3. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas no presente Edital não serão analisados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.



Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

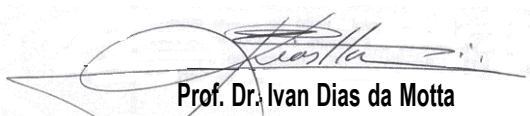
Prof^a. Dr^a. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Prof^a. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira
Prof. Dr. José Valderlei

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori

Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Cleilton Novais da Silva
Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi



Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação UNICESUMAR



Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
Coordenador CAPEC

Maringá/PR, 19 de janeiro de 2026.

